



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barueri-FÓRO DE BARUERI-1ª VARA CRIMINAL
ANEXO DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS
Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, Sala 8, Vila Porto - CEP 06406-000,
Fone: (11) 4198-5350, Barueri-SP - E-mail: barueri1cr@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 1002460-25.2022.8.26.0372 - Controle nº: 2022/003024
Classe - Assunto: Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum - Acordo de Não Persecução Penal
Nº dos autos do acordo: 1500048-62.2022.8.26.0599
Autor: Justiça Pública
Beneficiado - Art. 28-A: David Calisto Delfino
CPP:

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Cyntia Menezes de Paula Straforini**

Vistos,

O(a) Beneficiado(a) cumpriu as condições do ANPP.

O Ministério Público requereu a extinção da presente execução pelo cumprimento.

Posto isso, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a) Beneficiado(a) David Calisto Delfino**, pelo cumprimento do acordo de não persecução penal firmado nos autos de origem nº 1500048-62.2022.8.26.0599, nos termos do art. 28-A, § 13 do CPP.

Comunique-se ao juízo de conhecimento o cumprimento do acordo.

Arquiverem-se definitivamente os autos, nos termos do art. 530-B das NSCGJ.

Servirá o presente, por cópia digitada, como ofício ao Juízo da 1ª Vara Judicial do Monte Mor - SP. Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei.

Barueri, 23 de abril de 2024.

